

Vitória (ES), Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020.

### Polícia Militar - PM-ES -

#### RESUMO DA OF Nº 251/2019 DSPMES

Ref. ARP nº 004/2019 SESP

Nº Processo DS: 87390299 DSPMES

Contratada: MAEDA & SAMPAIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.009.116/0001-69

Valor Total: 426.200,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.06302.0004.2790, Elemento de Despesa 4.4.90.52 do orçamento da Diretoria de Saúde da PMES para o exercício de 2019. Vitória/ES, 30 de dezembro de 2019.

Cel. QOC PM DOUGLAS CAUS

Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 551995

### Polícia Civil - PC-ES -

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência ao art. 5º, §2º e §5º da LC nº 892/18.

#### RESOLVE:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 779 de 30/12/19.**

**CESSAR OS EFEITOS** da Instrução de Serviço nº 176, de 03/05/18, publicada no DIO de 04/05/18, em relação a **PC-EP PRISCILA SIMÕES DOS REIS LOPES**, NF 3586669. (SIPA Nº 10-993/2019)

Vitória, 30 de dezembro de 2019.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado Geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 552256

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 781 de 30/12/19.**

**CONSIDERANDO** a Portaria 001/2019 datada de 1º de dezembro de 2019 na qual a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - Núcleo da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, instaurou Processo Administrativo para "apuração de irregularidades no Concurso Público para provimento dos cargos de Delegado de Polícia Civil da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo",

**CONSIDERANDO** a Recomendação do mesmo Órgão datada em 26/12/2019 para que o referido certame seja SUSPENSO, notadamente, sob o fundamento de estar num (...) "contexto de falta

de informações e de críticas por parte da doutrina especializada em relação ao gabarito oficial adotado pela banca", sendo "flagrante a violação a diversos princípios da Administração Pública";

**CONSIDERANDO** as alegações da douta Defensoria de que a suspensão do concurso é "medida de prudência e persegue os princípios da eficiência, transparência, isonomia, igualdade, dentre outros inerentes aos atos administrativos".

#### RESOLVE:

**Art. 1º- DETERMINAR a SUSPENSÃO PREVENTIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 33 VAGAS DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO, SANTO,** previsto no Edital nº 001/2019-PCES, realizado pelo Instituto Acesso, com fulcro nas atribuições elencadas no art. 89 do decreto nº 2.965-N, de 20.03.1990, até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado -Geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 552263

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência ao art. 5º, §2º e §5º da LC nº 892/18.

#### RESOLVE:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 780 de 30/12/19.**

**DESIGNAR** a PC-APC MARA BAPTISTA DE SOUZA, NF 3026876, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA F3 (FG PCES-3)**. (SIPA Nº 10-993/2019)

Vitória, 30 de dezembro de 2019.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado Geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 552266

### Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES Nº 88, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO, VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do Art. 79, caput e parágrafo único, da IS N nº 194 do DETRAN/ES, publicada em 05/10/2018.

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR OS AGENTES CREDENCIADOS ABAIXO**

**RELACIONADOS**, para que, caso entendam necessário, apresentem Recurso no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, nos termos do Art. 66, da Lei 9.784/99, a contar do dia subsequente à esta publicação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ AGENTE CREDENCIADO:**

**REPRESENTADOS POR ADVOGADOS:**

**Dr. Gustavo Albani Pereira OAB/ES 13.116:**

82515280/ CFC OBJETIVA,

82182760/ CFC SALOMÃO,

**Dra. Alana da Silva Vasconcelos OAB/ES 22.251 e Nicole Lima**

**Janeiro OAB/ES 21.346:**

86208942/ CFC TRÊS PONTÕES,

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/ AGENTE CREDENCIADO:**

82871493/ CFC SERRA-CAR

SERRA,

82183023/ CFC ILHACAR.

Vitória/ES, 30 de dezembro 2019.

**MARCUS PEROZINI DE ARAUJO**

**Diretor de Habilitação, Veículos**

**e Fiscalização do DETRAN/ES**

Protocolo 552228

O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º**

**285/2019**, com respaldo no art.

263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de

setembro de 1997, e considerando

o disposto no processo, resolve:

**CANCELAR ESPELHO DE CNH**

**abaixo discriminado**, obtido

em desacordo com as normas do

Código de Trânsito Brasileiro e

Resolução n.º 168 do CONTRAN, de

14 de dezembro de 2004.

**Processo Nº - Nome do**

**Condutor - Espelho:**

70338604 - ROMERIO DE ALMEIDA

- 03307117688

Vitória, 17 de dezembro de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 552030

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 301 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO ESTADUAL

DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO - DETRAN/

ES, no uso da atribuição que

lhe confere o art. 7º, inciso I,

alínea "a" do Decreto N.º 4.593-

N, de 28.01.2000, publicado em

28.12.2001 e, e o artigo 5º da

Lei Complementar N.º 226/2002,

publicada no DIO-ES em

18/01/2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade

de adequação dos imóveis

utilizados como CIRETRAN a fim de

possibilitar a aplicação de provas

teóricas no formato digital;

**CONSIDERANDO** os problemas

enfrentados na execução dos

serviços de instalação de divisórias

a partir da adesão de Ata de

Registro de Preço por este órgão;

**CONSIDERANDO** o prazo

contratual para adaptações pela

Contratada quanto à implantação

de novas salas de provas digitais;

**CONSIDERANDO** as mudanças

de endereços previstas para CIRETRANS em locais que ainda não foram implantadas provas teóricas no formato digital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do cronograma de implantação de provas teóricas digital em substituição a prova no formato impresso;

**CONSIDERANDO** que a nova prorrogação do prazo de implantação da substituição da prova teórica impressa pela digital até maio de 2020 não acarreta ônus à administração pública.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar até maio de 2020, o prazo previsto no art. 1º da IS 076/2019, para a oferta de prova teórica no formato digital em todas CIRETRANS que atualmente aplicam provas no formato impresso.

**Art. 2º** Revoga-se a Instrução de Serviço N nº 172/2019.

**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 552246

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 293/2019.**

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO ESTADUAL

DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO no exercício

de suas atribuições legais e na

forma do artigo 72 da IS N nº 194,

publicada em 05/10/2018 e,

Considerando as razões e

fundamentos da decisão exarada

por esta Diretoria no Processo

Administrativo nº 81514859,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tendo em vista o pedido

de reconsideração **apresentado**,

reconsiderar a decisão anterior

e determinar que seja aplicada a

penalidade de **SUSPENSÃO DAS**

**ATIVIDADES por 05 (cinco) dias**

**ao CFC ALFREDO CHAVES FILIAL**

**I**, CNPJ nº 01.201.585/0003-

32, localizado no Município de

GUARAPARI/ES, representado pela

**Dra. Alana da Silva Vasconcelos**

**OAB/ES 22.251 e Dra. Nicole**

**Lima Janeiro OAB/ES 21.346**

com fundamento no Artigo 65, II,

§2º, do Anexo da IS N nº 194/2018

do DETRAN/ES.

**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço

entrará em vigor na data de sua

publicação, dando ciência aos

proprietários e responsáveis da

empresa acima citada.

**Art. 3º.** Este processo será

arquivado após cumprimento da

referida penalidade.

Vitória/ES, 23 de dezembro 2019.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 552254

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 292/2019.**

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO ESTADUAL

DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO no exercício